



Ministério do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão
Gerência Regional de Imperatriz
Rua Gonçalves Dias, 206, centro
CEP: 65900-210 – Imperatriz - MA
Fone: (99) 3525 3315

Op. 137/2016

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Ao: Sr. Chefe do NEGUR/SRT/MA
Referência: Folha de Reclamação
Interessado: Denúncia Anônima
Assunto: Trabalhador sem registro em CTPS/Accidente de trabalho

1. DO EMPREGADOR

[REDACTED] com endereço na Rua [REDACTED] proprietário da Fazenda Boa Vista, CEI 5123715508/83, com endereço na Estrada que dá acesso ao “aeroporto”, e Fazenda Boa Sorte, CEI 51.23700059/89, localizada na Rodovia MA 125, KM 02, ambas na zona rural desse município, nas quais desenvolve atividade de criação de bovinos para corte (CNAE 0151-2/01)

2. DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

<u>Nome</u>	<u>CIF</u>	<u>Cargo</u>
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

3. DO PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO

A ação fiscal realizou-se nos meses de agosto a setembro de 2016. A inspeção in loco na fazenda foi realizada no dia 30/08/2016.

4. DOS TRABALHADORES

Na fazenda Boa Vista foi encontrada um vaqueiro, e na Fazenda Boa Sorte, 03. Todos sem anotação do contrato em livro ou fichas de registro.

5. DA AÇÃO FISCAL

A equipe fiscal implementou ações fiscais planejadas em estabelecimentos rurais sitos na região dos municípios de São Pedro da Água Branca e Cidelândia, incluindo aqueles objetos de reclamações/denúncias por parte de trabalhadores, bem como requisições do MPT. No presente caso, a ação voltou-se para apurar a veracidade de reclamação feita por trabalhador no plantão fiscal da GRTE Imperatriz – MA: trabalhadores sem registro e acidente de trabalho.





Ministério do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão
Gerência Regional de Imperatriz
Rua Gonçalves Dias, 206, centro
CEP: 65900-210 – Imperatriz - MA
Fone: (99) 3525 3315

5.1. Da Metodologia

Inspeção in loco nos estabelecimentos e análises de documentos.

5.2. Do Escopo e Abrangência da Ação Fiscal

A ação tinha o objetivo de verificar a regularidade do atributo registro (fato denunciado), bem como as condições de trabalho e vivência dos trabalhadores, sobretudo condições de moradia (condições de habitabilidade da casa, por exemplo, existência de fornecimento de água potável, fossa séptica, instalações sanitárias etc, além de outros aspectos de SST, como o fornecimento de equipamentos de proteção individual e submissão a exame médico ocupacional).

5.3. Das Situações Intercorrentes

Sem situações anormais.

5.4. Das Providências adotadas pela Fiscalização

Todos os trabalhadores encontrados foram devidamente registrados, com admissão na data de início da prestação de serviços. Não obstante, foi lavrado o devido auto de infração.

Não encontramos situação que pudessem caracterizar trabalho análogo ao de escravo.

Quanto ao acidente de trabalho, não foi possível averiguar sua ocorrência, pois não referia aos trabalhadores encontrados laborando nas duas fazendas.

a) Autos de Infração

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 ^o	21.047.985-0	000010-8	Manter empregado sem o devido registro em livro ou ficha de registro..	Art. 41, caput, da CLT.

5.5. Dos Resultados Alcançados

Foram registrados quatro trabalhadores, realizados os exames médicos ocupacionais e efetuado o recolhimento do FGTS de todo o período dos vínculos (desde março de 2014).

6. RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Sugiro o encaminhamento do presente relatório à Divisão de Fiscalização e Erradicação do Trabalho Escravo da Secretaria de Inspeção do Trabalho – DETRA/SIT, para fins de registro e resposta aos órgãos parceiros.



Ministério do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Maranhão
Gerência Regional de Imperatriz
Rua Gonçalves Dias, 206, centro
CEP: 65900-210 – Imperatriz - MA
Fone: (99) 3525 3315

Anexos:

- Notificação para apresentação de documentos
- Cópia do Auto de Infração

Imperatriz/MA, 16 de janeiro de 2017.

